



Projeto de Lei Nº 129/2025

SUMULA: Institui a Política de Conscientização sobre o Parto Cesáreo Eletivo

Art. 1º Fica instituída, no município de Itapevi, a Política de Conscientização sobre o Parto Cesário Eletivo, com o objetivo de informar à população o direito da gestante de optar pelo parto cesáreo.

Art. 2º O parto cesáreo eletivo é assegurado à parturiente, que poderá optar pela cesariana a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, respeitada a sua autonomia, conforme disposto na Lei Estadual nº 17.137, de 23 de agosto de 2019.

Art. 3º A conscientização sobre o parto cesáreo eletivo poderá ser realizada por meio de:

- I - Publicação nos sites oficiais dos órgãos da Administração, especialmente nas maternidades municipais;
- II - Divulgação da Lei Estadual nº 17.137/2019 nos jornais oficiais do município;
- III - Realização de palestras, entre outros meios que possibilitem a orientação à população.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A presente lei tem como objetivo a criação de uma Política de Conscientização sobre o Parto Cesário Eletivo no município de Itapevi, com o intuito de informar e garantir o direito da gestante de optar por este procedimento, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 17.137/2019. O parto cesáreo, embora necessário em algumas situações, deve ser uma escolha informada da parturiente, levando em consideração suas preferências e condições de saúde.

A conscientização sobre o parto cesáreo eletivo é fundamental para garantir que as mulheres tenham pleno conhecimento sobre as opções de parto e as implicações de cada escolha. A disseminação de informações claras e acessíveis por meio de publicações em sites oficiais, divulgação em jornais municipais e a realização de palestras, proporciona um ambiente mais transparente, respeitoso e educacional para que as gestantes possam tomar decisões bem fundamentadas.

O direito à escolha do tipo de parto é uma questão de autonomia da mulher sobre seu corpo e sua saúde. A implementação desta política reforça o compromisso do município com a promoção da saúde da mulher, respeitando a liberdade de escolha da parturiente e garantindo-lhe o acesso à informação e orientação adequada para um parto seguro e consciente.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 25 de março de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1VYJHE2VR7PVJ495>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1VYJ-HE2V-R7PV-J495

